

Concorrência nº 007/2026

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------|-----|-----------------------------|-------------------------------------|-----|-----|--|
| Órgão interessado: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO | | | | | | | |
| Processo: | NUP 00000.0. 046284/2025 | | | | | | | |
| Regime Legal: | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, IN SEGES/ME n.º 73, de 2022. | | | | | | | |
| Critério de julgamento: | MENOR PREÇO | | | | | | | |
| Modo de Disputa: | ABERTO | | | | | | | |
| Regime de execução: | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO | | | | | | | |
| Orçamento SIGILOSO : | | | | Intervalo mínimo de lances: | | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | NÃO | <input type="checkbox"/> | SIM | 0,01 | <input checked="" type="checkbox"/> | (%) | R\$ | |
| Exame e Retirada do Edital: | www.portaldecompraspublicas.com.br e http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 | | | | | | | |
| Local da Sessão: | www.portaldecompraspublicas.com.br | | | | | | | |
| Data da Sessão: | 26/06/2026 | | | | | | | |
| Hora da Sessão: | 14:h00min (horário de Brasília-DF) | | | | | | | |
| Recebimento propostas: | Início em: | 11/06/2026 às 18h00min | | | | | | |
| | Término em: | 26/06/2026 às 13h45min | | | | | | |
| Validade da Proposta | 90 (noventa) dias | | | | | | | |
| Valor estimado: | R\$ 7. 875.592,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais). | | | | | | | |
| Agente de Contratação: | Eneas Ribeiro Neto, conforme Decreto 2.646/2025. | | | | | | | |
| Informações: | E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br | | | | | | | |

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

Sumário

| | |
|---|----|
| Sumário | 2 |
| 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 3 |
| 1.1 – Do objeto | 3 |
| 1.2 – Do local de execução dos serviços..... | 3 |
| 1.3 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual | 3 |
| 1.4 – Do Preço de Referência – PR..... | 3 |
| 2- DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA | 3 |
| 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. | 4 |
| 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. | 5 |
| 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. | 6 |
| 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. | 8 |
| 7 DA HABILITAÇÃO | 11 |
| 8 DOS RECURSOS | 17 |
| 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 17 |
| 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 18 |
| 11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO | 18 |
| 12 DO TERMO DE CONTRATO | 19 |
| 13 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL | 19 |
| 14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO | 20 |
| 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA | 20 |
| 16 DO PAGAMENTO | 20 |
| 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 21 |
| 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 22 |
| 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 23 |
| ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | 25 |
| ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA | 26 |
| ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO | 49 |
| ANEXO IV – MODELOS | 59 |
| ANEXO IV A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS | 59 |
| ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS | 60 |
| ANEXO IV C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO | 61 |
| ANEXO IV D - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 62 |
| ANEXO IV E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS | 63 |
| ANEXO IV F - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | 64 |
| ANEXO IV G - COMPOSIÇÃO DO BDI | 65 |
| ANEXO IV H – DECLARAÇÃO CNAE | 66 |
| ANEXO IV I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 67 |

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

- 1.1.1 O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa para **execução e recuperação de guias (meio-fio) sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material, equipamento, limpeza e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas – TO**, conforme termos deste instrumento e demais elementos instrutores anexos, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Palmas/TO, no www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço <http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes>.
- 1.1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 – Do local de execução dos serviços

- 1.2.1 Os serviços deverão ser realizados no Município de Palmas, conforme indicado no Anexo II – Termo de Referência.

1.3 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

- 1.3.1 – Conforme cronograma físico financeiro o prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo o prazo da **vigência contratual 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.3.2 O prazo para a execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, e conforme o cronograma físico-financeiro e Termo de Referência.
- 1.3.3 A ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.4 – Do Preço de Referência – PR

- 1.4.1 O **Preço de Referência-PR** para esta concorrência é de **R\$ 7. 875.592,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.
- 1.4.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da Funcional Programática indicada no item 10 do Termo de Referência anexo a este edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 2.2 Não será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP, considerando-se os termos do disposto no artigo 4º, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.5.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - 2.3.5.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
 - 2.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificado no subitem 6.1 do Anexo II-Termo de Referência.
- 2.4 Como condição para participação na concorrência, a licitante **assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **seguintes declarações**:
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.6 A participação no certame científica o licitante acerca da possibilidade da retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
- 2.6.1 O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 3.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas, formulação de lances e seu julgamento.
- 3.1.2 Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.1.3 O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.1.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.1.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.1.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.1.5.2 inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;
 - 3.1.5.3 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.1.5.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.1.5.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.1.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1 Valor total para o item, em moeda corrente nacional, conforme descrito no ANEXO I – Especificação do Objeto deste edital;

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:
- 5.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 5.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.24 Persistindo o empate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.24.1 empresas estabelecidas no estado do Tocantins;
 - 5.24.2 empresas brasileiras;
 - 5.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

neste Edital e em seus anexos.

6.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

- 6.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital, podendo ser utilizado o modelo previsto no ANEXO IV A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
 - 6.2.2 Apresentar valor global com a descrição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do ANEXO IV F (planilha orçamentária), devendo ser detalhados todos os valores unitários e globais;
 - 6.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 6.2.4 Indicar prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3 **Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI e os encargos sociais**, que incidirão sobre a somatório dos custos totais, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores.
- 6.4 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, os itens relacionados à proposta, como planilhas, cronogramas, etc., devem ser elaborados e assinados por profissional devidamente capacitado e habilitado, conforme determina o artigo 14 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 6.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 6.12 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e ainda as que:
- 6.13 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.13.1 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado.
- 6.14 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.14.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.14.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2024.
- 6.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.18 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.19 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 6.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.21 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.22 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação inserida no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 7.6 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.7 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo mínimo de 2 (duas) horas. O prazo é contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.
- 7.8 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- 7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 7.9 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 7.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.12 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 7.13 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 7.14 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 7.15 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

7.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.20 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.20.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.20.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.20.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.20.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.20.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.20.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.20.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.21 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.21.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.21.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.21.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.21.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 7.21.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.21.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.21.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.22 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.22.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.22.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.22.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.22.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.22.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 7.22.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.22.6 Independentemente dos índices apresentados, deverá comprovar **capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

7.23 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 7.23.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- 7.23.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:

| SERVIÇOS REQUERIDOS | |
|---|----|
| SERVIÇOS | UN |
| GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA | M |

- 7.23.3 Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

| SERVIÇOS REQUERIDOS | | |
|---|----|------------|
| SERVIÇOS | UN | QUANTIDADE |
| GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA | M | 50.000,00 |

- i. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

ii. O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

- 7.23.4 Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **ANEXO IV B - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;**
- 7.23.5 Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **ANEXO IV C – Termo de Autorização /Compromisso.**
- 7.23.6 Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO IV D.**
- 7.23.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO IV E.**
- 7.23.8 Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas – TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas – TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.
- 7.23.9 **Na contratação** deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada por uma das seguintes formas:
- Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 7.23.10 Para atendimento dos itens “7.23.2” e “7.23.3”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 7.23.11 **Na hipótese do responsável técnico indicado ser titular e/ou sócio da empresa licitante, é dispensada a apresentação das declarações mencionadas nas letras “7.23.4” e “7.23.5”.**
- 7.23.12 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- 7.23.13 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.
- 7.23.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.23.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.23.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do Agente de Contratação, quando este mantiver sua decisão.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 11.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.
- 11.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 11.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

12 DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.2 O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 13.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS** ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 14.2 Os serviços executados serão medidos e pagos conforme as condições constantes no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.
- 14.3 Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no termo de contrato a ser firmado, conforme ANEXO III.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra; ou
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.6 fraudar a licitação;
- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.1.12 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 17.1.13 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 17.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 17.2 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 18.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

Contratação, nos autos do processo de licitação.

- 18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 18.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 18.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 19.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12 O Município de Palmas/TO, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.13 A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 19.14 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site do Município de Palmas, no endereço <http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 19.17 O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo 00000.0.046284/2025, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.
- 19.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - b) **MEMORIAL DESCRITO;**
 - c) **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;**
 - d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
 - e) **PROJETOS.**

<<documento assinado eletronicamente>>

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Qtd | Unid. | Especificações | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|--|-----|-------|--|-------------------------|--------------------------|
| 01 | 01 | SRV. | Execução e recuperação de guias (meio-fio) sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material, equipamento, limpeza e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas – TO. | R\$ 7. 875.592,00 | R\$ 7. 875.592,00 |
| Valor total: (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais). | | | | | |

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Data:19/05/2026 Nº:030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

E-mail: seisp.financeiro@hotmail.com - Fone: (63) 3212-7407 / 3212-7432

Gabinete do Secretário: **Paulo Cezar Monteiro da Silva**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução e recuperação de guias (meio-fio) sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material, equipamento, limpeza e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas – TO.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVÇÃO.

NATUREZA DO OBJETO:

A presente contratação possui natureza de OBRA DE ENGENHARIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução e recuperação de guias sem sarjeta, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, no município de Palmas-TO. Em conformidade com o art. 6º que considera:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"

Os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos que integram o processo administrativo.

A contratação será executada observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas e à

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

execução de obras e serviços de engenharia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO:

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 90, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VLR. UNIT. | PREÇO TOTAL ITEM |
|--------------------|---|-------|------------|------------|---------------------|
| 1 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. | M | 100.000,00 | 49,15 | 4.915.000,00 |
| 2 | DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M | 24.000,00 | 15,93 | 382.320,00 |
| 3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 (BOTA-FORA) | M³XKM | 72.000,00 | 2,62 | 188.640,00 |
| 4 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE | M³ | 7.200,00 | 67,95 | 489.240,00 |
| 5 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | M³ | 7.200,00 | 1,99 | 14.328,00 |
| 6 | AQUISIÇÃO DE ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO - SEM TRANSPORTE | M³ | 7.200,00 | 3,99 | 244.728,00 |
| 7 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - JAZIDA | M³XKM | 172.800,00 | 2,62 | 452.736,00 |
| 8 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (INCLUI A GUIA) | M | 16.000,00 | 67,40 | 1.078.400,00 |
| 9 | LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO | M | 116.000,00 | 0,95 | 110.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 7.875.592,00 |

Valor total estimado da contratação: R\$ 7.875.592,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

Ao longo do tempo em várias partes da cidade as guias (meio-fio) foram quebradas em diferentes locais, muitas vezes em virtude da ação de vândalos e outras em função do próprio impacto sofrido pela ação de veículos.

Os Meios-Fios são dispositivos de drenagem superficial, moldados "in loco" ou pré-moldado e se prestam a disciplinar e conduzir o fluxo das águas precipitadas sobre o pavimento do município e lançando-as para outros dispositivos complementares que proporcionarão um deságue seguro, protegendo a via pública e contribuem também pra conter a terra dos canteiros centrais que dividem as pistas de avenidas com duas mãos de direção.

Para esse mesmo serviço de manutenção existe a demanda de demolição do meio-fio que se encontra quebrado e de aterro para suporte na parte de trás da estrutura do meio-fio.

Em locais onde há complexidade na utilização da execução de por meio da máquina extrusora, se faz necessária à utilização de guias pré-moldadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, no Município de Palmas.

4.1.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os seguintes procedimentos:

I – O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, após a comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços, sendo verificada a conformidade da execução com as especificações técnicas, projetos, planilhas e demais documentos contratuais.

II – Constatadas pendências, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, será concedido prazo para que a contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

III – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da efetiva adequação dos serviços executados às exigências técnicas e contratuais, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente pela autoridade competente.

IV – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez,

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto contratado.

V - Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria demandante, dentro do perímetro urbano do Município de Palmas – TO, conforme ordens de serviço emitidas pela fiscalização contratual.

4.1.3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

A contratada deverá garantir a qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, irregularidades ou vícios construtivos eventualmente identificados após o recebimento da obra, nos termos da legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços executados que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de execução inadequada, emprego de materiais de baixa qualidade ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no instrumento contratual.

A manutenção corretiva decorrente de falhas de execução será de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração Pública, devendo os reparos serem iniciados no prazo estipulado pela fiscalização contratual após a notificação formal.

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender a demanda foi a contratação de empresa especializada na execução e recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material, equipamento, limpeza e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas, melhorando o fluxo de trânsito local, segurança viária, acessibilidade dos transeuntes e dos ciclistas.

Os serviços deverão ser executados conforme projeto e memorial descritivo anexo.

Quanto ao parcelamento do objeto, após a análise detida sobre os projetos de engenharia e demais elementos que integram a caracterização do objeto em questão é que não será viável por se tratar de áreas próximas.

Aliás, o entendimento doutrinário e jurisprudencial têm sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

econômica do parcelamento e da divisibilidade intrínseca do objeto.

Conforme previsto no Art. 40 § 3º da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".

Nem se vislumbra, no presente caso, hipótese onde seria tecnicamente possível a divisão do objeto da licitação em parcelas. Ao se falar de serviços que visam, como resultado final, a execução da recuperação e manutenção das guias no Município de Palmas, é certo que a compreensão global do empreendimento só se faz possível a partir da visita à toda a documentação técnica que integra o procedimento.

Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento poderia inviabilizar a obra.

Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência.

O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como Administração da obra e utilização de mão de obra da Administração, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado.

Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários.

Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.

Portanto, levando-se em conta a necessidade de contratação de empresa apta a realizar serviços execução e recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material, equipamento, limpeza e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas, mostra-se inviável o fracionamento ou o parcelamento do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

6.1 Das condições de participação

A contratação tem por objeto a execução de meio-fio, obra de engenharia, de baixa complexidade técnica, com características padronizadas, plenamente executável por empresa individualmente considerada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de mais de uma empresa.

Diante das características do objeto, não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

I – O objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a soma de expertises de empresas distintas;

II – A execução dos serviços de meio-fio é usualmente realizada por empresas do ramo de engenharia ou construção civil, que, de forma isolada, possuem capacidade técnica, operacional e econômica suficiente para atender integralmente às exigências do Termo de Referência;

III – A admissão de consórcios poderia comprometer a eficiência da contratação, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, bem como ampliar riscos relacionados à responsabilização e à coordenação da execução dos serviços;

IV – A vedação ao consórcio não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número significativo de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, preservando os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e do interesse público.

Assim, a restrição encontra amparo legal e técnico, mostrando-se adequada, proporcional e necessária para assegurar a boa execução do contrato, a adequada fiscalização dos serviços e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 DO FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.2 Modo de Disputa: Concorrência Pública

6.2.3 Critério de Julgamento: Menor Preço

6.2.4 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

6.2.5 Valor Estimado: Conforme Planilhas Orçamentárias

6.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.3.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

6.3.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.3.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.3.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.3.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.3.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.3.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

6.3.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.3.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.3.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.3.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.3.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.4 Obrigações da Prefeitura

6.4.1 A Prefeitura, compromete-se a:

6.4.1.1 Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.4.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo,

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4.1.3 Comunicar à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.1.4 Notificar previamente à EMPRESA, quando da aplicação de penalidades.

6.4.2 A prefeitura não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.

6.4.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

6.4.4 Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

6.4.5 Nomear Gestores para executar a fiscalização da execução do serviço, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.4.6 A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne na execução do serviço contratada.

6.3.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.4.1 A Empresa, durante a execução do serviço, compromete-se a:

6.4.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.4.1.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

6.4.1.3 Responsabilizar-se pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.

6.4.1.4 Observar as práticas de boa execução com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;

6.4.1.5 Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;

6.4.1.6 Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados, sob pena de impugnação;

6.4.1.7 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.4.1.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.4.1.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.4.1.10 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.

Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.4.1.11 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.

6.4.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.4.1.13 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.4.1.4 Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria demandante, contendo os locais, quantitativos estimados e demais orientações necessárias à execução do objeto.

7.12. A fiscalização contratual acompanhará a execução dos serviços quanto à qualidade dos materiais empregados, alinhamento, nivelamento, acabamento, observância das especificações técnicas, cumprimento dos prazos e adequação às normas técnicas aplicáveis.

7.13. A medição dos serviços executados será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização contratual, mediante relatório de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.14. Eventuais inconsistências, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

deverão ser corrigidos pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

7.16. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização em relatório próprio, podendo resultar na expedição de notificações, aplicação de sanções contratuais ou determinação de correções necessárias à adequada execução do objeto.

7.17. O recebimento provisório ocorrerá após vistoria da fiscalização contratual e constatação da conclusão dos serviços solicitados em cada Ordem de Serviço, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica e saneamento de eventuais pendências identificadas.

7.18. O pagamento somente será realizado após a aprovação da medição pela fiscalização contratual, apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista e emissão da respectiva nota fiscal pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A aceitabilidade dos serviços está condicionada a execução da obra atestada pela fiscalização e ao atendimento integral destas Especificações Técnicas.

8.2 A medição será aferida pela fiscalização por serviço executado, conforme planilha orçamentaria.

8.3 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.3.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de OBRAS RODOVIÁRIAS ou outro índice que venha a substituí-lo.

Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

8.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; E/OU Qualificação Técnica)

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

9.1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.1.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.3.6 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

9.1.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

| SERVIÇOS REQUERIDOS | |
|---|----|
| SERVIÇOS | UN |
| GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA | M |

9.1.4.3 Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em favor do licitante, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa na data de abertura do certame, sua CAT com Atestado somente serão aceitos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa se o profissional der anuência para utilização do documento através de declaração, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

| SERVIÇOS REQUERIDOS | | |
|---|----|------------|
| SERVIÇOS | UN | QUANTIDADE |
| GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA | M | 50.000,00 |

9.1.4.4 Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 9.1.4.2, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos:

9.1.4.5 Para atendimento do item 9.1.4.2, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.1.4.6 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

9.1.4.7 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços,

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

9.1.4.8 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

9.1.4.9 **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

No caso de atestados de serviços provenientes de subcontratação de obras públicas, os mesmos deverão ser acompanhados da comprovação de anuência ou ciência do órgão contratante proprietário da obra.

9.1.4.10 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI -Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal;
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 21,38% (vinte e um vírgula trinta e oito por cento).

9.1.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1.5.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.1.5.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.1.5.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.1.5.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.1.5.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

9.1.5.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.1.5.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.1.5.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.5.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

9.1.5.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.5.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.5.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.1.5.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.5.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.1.6 Obrigações da Prefeitura

9.1.6.1 A Prefeitura, compromete-se a:

9.1.6.1.1 Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.6.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.6.1.3 Comunicar à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.6.1.4 Notificar previamente à EMPRESA, quando da aplicação de penalidades.

9.1.6.2 A prefeitura não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.

9.1.6.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

9.1.6.4 Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

9.1.6.5 Nomear Gestores para executar a fiscalização da execução da obra, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.6.6 A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne na execução da obra contratada.

9.1.6.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.1.7 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1.7.1 A Empresa, durante a execução da obra, compromete-se a:

9.1.7.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.7.1.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

9.1.7.1.3 Responsabilizar-se pela execução da obra, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.

9.1.7.1.4 Observar as práticas de boa execução com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;

9.1.7.1.5 Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;

9.1.7.1.6 Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados, sob pena de impugnação;

9.1.7.1.7 Emitir relatórios aos materiais entregues, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Superintendência de Obras Viárias.

9.1.7.1.8 Manter, durante a entrega dos materiais, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

9.1.7.1.9 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento do fornecimento dos materiais, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Município de Palmas/TO.

9.1.7.1.10 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

9.1.7.1.11 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.1.7.1.12 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.7.1.13 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.

Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.1.7.1.14 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.

9.1.7.1.15 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem entregues.

9.1.7.1.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

9.1.7.1.7 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

9.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.2.1 As propostas deverão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Habitação, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.2 Observadas as disposições contidas nos Art. 59 da Lei 14.133/21 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Edital e ofertar o MENOR PREÇO.

9.2.3 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

9.2.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.4.1 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado;

9.2.5 Observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21 no Art. 6º da XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| AÇÃO (LOA) | NATUREZA DA DESPESA | SUB-ITEM | FONTE RECURSOS | FICHA |
|--|---------------------|----------|--------------------|----------|
| 15-451-9403-2719 - Gestão dos serviços de manutenção nas vias urbanas e rurais | 33.90.39 | 8201 | 1.501.0000.900.000 | 20260798 |
| 15-451-9403-2734 - Execução de infraestrutura urbana | 44.90.51 | 8201 | 1.754.0000.900.367 | 20260809 |

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Conforme análise de risco em anexo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**14.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**

14.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

14.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.2.1 O contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

14.2.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho.

14.2.3 O Pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

14.2.4. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

14.2.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho;

14.2.6. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, haja vista, a Administração Pública adotar Nota de Empenho;

14.2.7. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

14.3 DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1. Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer defeito apresentado na obras em questão;

14.3.2. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos serviços;

14.3.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos Diários de Obra;

14.3.5. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor designado pela Unidade Gestora responsável pela demanda do processo a qual estará vinculado, com nomeação por meio de Portaria de acordo com área de competência com o cargo de fiscal e suplente, para acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com as normas do Decreto Municipal 2.460/2023 e Decreto Municipal 2.461/2023

14.3.6. A autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e a Fiscalização;

14.3.7. Acompanhar a execução da obra, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

14.3.8. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

14.4 DAS PENALIDADES

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

14.4. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o serviço, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou substituição de materiais empregados na obra, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14.4.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

14.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

14.5.2. A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

14.5.3. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

14.5.4. Como condição para a contratação da execução da obra deverão ser efetuados de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.5.5. Condições de cotação de 100% (cem por cento) dos itens.

O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

14.6. DAS DEMAIS DESPESAS:

14.6.1 Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SEIHAB.

14.7. DA LICITAÇÃO: 90 (noventa) dias

O critério de julgamento é **MENOR PREÇO**;

14.7.1. As composições de custo dos itens de planilha com o preço proposto serão solicitadas, caso haja necessidade, no intuito de comprovação da exequibilidade.

14.7.2. O contrato terá vigência contratual seja compatível com o cronograma físico-financeiro apresentado nos

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

autos.

14.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

14.8.1 Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.460/2023 e do artigo 10 da IN SEGES/ME nº 81/2022, informa-se que o presente Termo de Referência não possui conteúdo sigiloso ou classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto.

14.8.2 O presente documento possui caráter público, podendo ser disponibilizado integralmente nos meios oficiais de transparência e publicidade dos atos administrativos, observadas as disposições legais aplicáveis.

15. ASSINATURAS

15.1 - Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Shirlene da Silva Martins – Engenheira Civil – Matrícula: 298741;

15.2 - Validação Orçamentária – Financeira:

Adriana Tavares Guimaraes – Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento – Matrícula: 298541;

15.3 - Setor Solicitante:

Marcus Vinicius Coelho Bittar – Superintendente de Obras Viárias – Matrícula: 413086173;

15.4 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente:

Lorran Lustosa de Sousa – Diretor de administração e Finanças – Matrícula: 413062979;

15.5 - Ordenador de despesas:

Paulo Cezar Monteiro da Silva – Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

15.5 - Ordenador de despesas:

Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei nº 3.318, de 30 de Dezembro de 2025. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2026. Lei Nº 3.325, de 3 de Fevereiro de 2026. Institui o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2026-2029). Lei nº 3.326, de 3 de Fevereiro de 2026 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.
Ordenador de despesas:

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DA CONTRATANTE, E A EMPRESA XX, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº XX/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. XX, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por _____, (qualificação), têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; bem como a instrução do processo administrativo nº **00000.0.046284/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **execução e recuperação de guias (meio-fio) sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte de material, equipamento, limpeza e fornecimento de meio-fio pré-moldado, no Município de Palmas – TO**, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação e anexos, além das as especificações abaixo:

| EMPRES: | | | | CNPJ: | |
|---------|-------|------|-----------|--------------|-----------------|
| Item | Unid. | Qtde | Descrição | Valor Un R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | | | |

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços, no regime de **execução de empreitada por preço unitário** e as disposições constantes do Processo Administrativo **00000.0.046284/2025** do CONTRATANTE, que independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. A CONTRATADA deverá observar durante a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II do Edital. O prazo para a execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, e conforme o cronograma físico-financeiro e Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

2.3. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas/TO, de acordo com o Termo de Referência,

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

Planilha Orçamentária, Composições de custos e Cronograma Físico-financeiro, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pela Contratante à Contratada.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.4.1. A Empresa, durante a execução dos serviços, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à Prefeitura a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Prefeitura e a terceiros.
- d) Observar as práticas de boa execução com fornecimento de material de qualidade e características especificadas;
- e) Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;
- f) Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados, sob pena de impugnação;
- g) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornece os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- h) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- i) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- j) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.
- k) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- l) A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade
- m) por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.
- n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- o) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- p) Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

2.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- a) Efetuar o pagamento à Empresa, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à Empresa, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar previamente à EMPRESA, quando da aplicação de penalidades. A prefeitura não se obriga a solicitar todos os itens e as quantidades licitadas.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- f) Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.
- g) Nomear Gestores para executar a fiscalização da execução dos serviços, e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando a licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- h) A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne na execução dos serviços contratada.
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 3.1.** Ao final de cada período o servidor e/ou comissão designados efetuará a medição de serviços executados elaborado o Boletim de Medição para pagamento;
- 3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 3.3.** Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;
- 3.4.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 3.5.** Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente no caso de etapas não concluídas.
- 3.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 3.7.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação;
- 3.8.** A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 3.9.** Será feito o repasse do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEF, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.
 - 3.9.1.** O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 3.10. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.
- 3.11. Ficará expressamente estabelecido que os preços contratados incluirão todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.
- 3.12. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta para as supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) e também para os acréscimos do valor contratual, conforme previsto na Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = (\text{índice apurado})$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = (\text{calculada pela última variação}$$

vigente).

- 3.14. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, pelo índice da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS** ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços por responsabilidade da CONTRATADA.

- 3.15. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, para seu recebimento provisório.
- 4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.
- 4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

- 4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.
- 4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.
- 4.7. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.
- 4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.
- 4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 5.2. Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a garantia mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:
- Títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
 - Em espécie**, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;
 - Carta de fiança bancária**;
 - Seguro-garantia** em apólice nominal ao Município de Palmas.
- 5.3. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.
- 5.4. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 5.5. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 5.6. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.
- 5.7. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.
- 5.8. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA | VALOR (R\$) |
|------------------------|------------------|-------------------|-------|-------------|
| | | | | |

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

8.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

8.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **00000.0.046284/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

10.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado no Cronograma Físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

11.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

11.4. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

11.5. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

11.6. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 11.4, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

11.7. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

11.8. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11.9. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TERCEIRIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1. O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

16.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

16.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

17.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

17.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013 Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

18.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO IV – MODELOS

ANEXO IV A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Ref.: Edital de Concorrência nº/2026

Att.:

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de,
à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada
por, abaixo assinado, propõe à **SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes
condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional

Formação

CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO IV C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2026

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos
objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha
a ser contratada.

....., de de 2026

(Assinatura)

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO IV D - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO IV E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____, (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do declarante)

CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO IV G - COMPOSIÇÃO DO BDI

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

| Parâmetro | % | Cálculo do BDI |
|-----------------------|---|----------------|
| Administração Central | | |
| Lucro | | |
| Despesas Financeiras | | |
| Seguro e Garantia | | |
| Risco | | |
| ISS | | |
| PIS | | |
| COFINS | | |
| BDI DOS SERVIÇOS | | |

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

**CONCORRÊNCIA Nº 007-2026
ANEXO IV H – DECLARAÇÃO CNAE**

Palmas-TO,de de 2026.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2026.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

